



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Ser Educacional S.A.		<b>UF:</b> PE
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento da Faculdade Univeritas Universus Veritas de Ribeirão Preto, a ser instalada no município de Ribeirão Preto, no estado de São Paulo.		
<b>RELATOR:</b> Joaquim José Soares Neto		
<b>e-MEC Nº:</b> 201702191		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> 92/2019	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 13/2/2019

## I – RELATÓRIO

O presente processo trata do credenciamento da Faculdade Univeritas Universus Veritas de Ribeirão Preto, a ser instalada no município de Ribeirão Preto, no estado de São Paulo.

As seguintes informações, extraídas do Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), transcritas *ipsis litteris*, contextualizam o histórico do processo de credenciamento da Instituição de Educação Superior (IES):

### 1. Do Processo

*Trata-se do pedido de credenciamento da FACULDADE UNIVERITAS UNIVERSUS VERITAS DE RIBEIRÃO PRETO, Cód. 22217, protocolado no sistema e-MEC sob o número 201702191, em 18/04/2017.*

### 2. Da Mantida

*A FACULDADE UNIVERITAS UNIVERSUS VERITAS DE RIBEIRÃO PRETO- UNIVERITAS RP, código e-MEC nº 22217, é instituição privada, com fins lucrativos. A IES será instalada à Rua Professor Wladimir Pinto Ferraz, nº 250, Parque Ribeirão Preto, município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, CEP 14031440.*

### 3. Da Mantenedora

*A instituição é mantida pela SER EDUCACIONAL S.A., código e-MEC nº 1847, pessoa jurídica de Direito Privado, com fins lucrativos-Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o nº 04.986.320/0001-13, com sede no município de Recife, estado de Pernambuco.*

*Conforme previsto no Art. 20, § 4º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, foram consultadas em 30/01/2019, as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora:*

*Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união- Válida até 14/04/2019. (No endereço*

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaSegVia/ResultadoSegVia.asp?Origem=1&Tipo=1&NI=20025972000148&Senha=>

*Certificado de Regularidade do FGTS – Validade:29/01/2019 a 27/02/2019.*

*Constam no sistema e-MEC 52 (cinquenta e duas) IES ativas em nome da Mantenedora.*

#### *4. Dos cursos solicitados*

*Constam no sistema e-MEC os seguintes processos de autorização protocolados em nome da Mantida:*

*Processo: 201703378 (protocolado em 18/04/2017) - Direito, bacharelado.*

*Processo: 201703379 (protocolado em 18/04/2017) - Administração, bacharelado.*

*Processo: 201703381 (protocolado em 18/04/2017) - Ciências Contábeis, bacharelado.*

#### *5. Da instrução processual*

*O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se pelo atendimento satisfatório das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC nº 40/2007, vigentes à época.*

#### *6. Da Avaliação in loco*

*Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 17 do Decreto nº 5.773/2006, vigentes à época, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 12/08/2018 a 16/08/2018. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa para os atos de Credenciamento, Recredenciamento e Transformação de Organização Acadêmica, na modalidade presencial, publicado em agosto de 2014. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 140593.*

<i>Dimensões/Eixos</i>	<i>Conceitos</i>
<i>Dimensão 2 - Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional</i>	<i>4.33</i>
<i>Dimensão 3 - Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional</i>	<i>4.17</i>
<i>Dimensão 4 - Eixo 3 - Políticas Acadêmicas</i>	<i>4.60</i>
<i>Dimensão 5 - Eixo 4 - Políticas de Gestão</i>	<i>4.14</i>
<i>Dimensão 6 - Eixo 5 - Infraestrutura Física</i>	<i>3.59</i>
<i>Conceito Final</i>	<i>4</i>

*A Secretaria e a IES não impugnam o Relatório de Avaliação.*

*O Instrumento de Avaliação Institucional Externa – Credenciamento, contempla as 10 dimensões determinadas pelo art. 3º da Lei do SINAES (a missão e o plano de desenvolvimento institucional (PDI); a política para o ensino, a pesquisa, a pós-graduação e a extensão; a responsabilidade social da instituição; a comunicação com a sociedade; as políticas de pessoal; a organização e gestão da instituição; a infraestrutura física; o planejamento e a avaliação; as políticas de atendimento aos*

*estudantes; a sustentabilidade financeira) agrupadas por afinidade em cinco eixos, com indicadores que apresentam elementos de avaliação e os respectivos critérios para sua análise e verificação.*

*As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas diretamente no processo e-MEC em análise.*

## 7. Dos Cursos Vinculados

*Por oportuno, é necessário informar que os processos de autorização dos cursos pleiteados já passaram por avaliações in loco e obtiveram os seguintes conceitos:*

<i>Processo e-MEC</i>	<i>Curso/ Grau</i>	<i>Período de realização da avaliação in loco</i>	<i>Org. Didático-Pedagógica</i>	<i>Corpo Docente/ Corpo Docente e Tutorial</i>	<i>Instalações Físicas / Infraestrutura</i>	<i>Conceito de Curso/ Perfil de Qualidade do curso</i>
201703378	<i>Direito, bacharelado</i>	<i>07/03/2018 a 10/03/2018</i>	<i>Conceito: 3.8</i>	<i>Conceito: 4.3</i>	<i>Conceito: 3.7</i>	<i>Conceito: 4</i>
201703379	<i>Administração, bacharelado</i>	<i>13/12/2017 a 16/12/2017</i>	<i>Conceito: 3.0</i>	<i>Conceito: 3.9</i>	<i>Conceito: 3.3</i>	<i>Conceito: 3</i>
201703381	<i>Ciências Contábeis, bacharelado</i>	<i>13/12/2017 a 16/12/2017</i>	<i>Conceito: 3.3</i>	<i>Conceito: 4.1</i>	<i>Conceito: 3.3</i>	<i>Conceito: 4</i>

## 8. Considerações da SERES

*Com o intuito de aperfeiçoar os procedimentos e desburocratizar fluxos e aprimorar a qualidade da atuação regulatória do Ministério da Educação, exarou-se o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, publicado no DOU de 18 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino.*

*Com efeito, a Portaria Normativa nº 20, de 21 de dezembro de 2017, republicada no DOU de 03 de setembro de 2018, estabeleceu os procedimentos e o padrão decisório aplicados aos processos regulatórios das instituições de educação superior do sistema federal de ensino.*

*O art. 29 da referida PN nº 20/2017, assim prevê:*

*Art. 29. Esta Portaria aplica-se aos processos protocolados a partir da data de publicação do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e, no que couber, aos processos em tramitação até a data de publicação do referido Decreto.*

*Parágrafo Único. A SERES editará normativo específico dispondo sobre os critérios para aplicação do padrão decisório aos processos em tramitação referidos no caput.*

*Como regulamentação desse dispositivo, editou-se a Instrução Normativa SERES/MEC nº 1, de 17 de setembro de 2018, publicada no DOU em 18 de setembro de 2018, que determina regra de transição para aplicação de padrões decisórios aos processos regulatórios protocolados até 22 de dezembro de 2017, conforme estabelece em seu art. 7º, litteris:*

*Art. 7º Esta Instrução Normativa aplica-se exclusivamente aos processos protocolados até 22 de dezembro de 2017, data da publicação da Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017.*

*Observa-se que o pedido de credenciamento da FACULDADE UNIVERITAS UNIVERSUS VERITAS DE RIBEIRÃO PRETO - UNIVERITAS RP foi protocolado no sistema e-MEC na data de 18/04/2017, assim, aplica-se ao caso em concreto a citada IN 1/2018.*

*No art. 2º da IN nº 1/2018, são adotados os seguintes critérios, verbis:*

*Art. 2º Na fase de parecer final, a análise dos pedidos de credenciamento terá como referencial o Conceito Institucional (CI) e os conceitos obtidos em cada um dos eixos, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação e de medidas aplicadas no âmbito da supervisão, observando-se, no mínimo e cumulativamente, os seguintes critérios:*

*I - obtenção de CI igual ou maior que três;*

*II - obtenção de conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos do CI;*

*e*

*III - atendimento a todos os requisitos legais.*

*Cabe salientar que o credenciamento de uma nova IES deve ser visto como um ato que compreende vários aspectos que devem implicar uma análise integrada das relações de interdependência do projeto institucional e do projeto para a oferta de curso superior, conforme o caso, atrelado, também, à infraestrutura institucional que se possa evidenciar a qualificação suficiente da Instituição a ser credenciada.*

*Por oportuno, salienta-se que a FACULDADE UNIVERITAS UNIVERSUS VERITAS DE RIBEIRÃO PRETO - UNIVERITAS RP obteve conceito final igual a 4 e atendeu a todos os requisitos legais e normativos.*

*O pedido de credenciamento da FACULDADE UNIVERITAS UNIVERSUS VERITAS DE RIBEIRÃO PRETO - UNIVERITAS RP, protocolado nesta Secretaria, tem, a ele vinculado, três pedidos de autorização de curso, conforme processos retro mencionados. Tanto o pedido de credenciamento quanto os pedidos de autorização de cursos foram submetidos ao fluxo regulatório e tiveram visitas in loco realizadas por equipes de especialistas do Inep.*

*A análise do pedido de credenciamento permitiu concluir que a FACULDADE UNIVERITAS UNIVERSUS VERITAS DE RIBEIRÃO PRETO possui condições suficientes de infraestrutura, de organização acadêmica e de organização administrativa. Todos os requisitos legais e normativos foram considerados atendidos. A análise do credenciamento produziu um Conceito Final “4”, equivalente a um perfil “suficiente” de qualidade.*

*Segue a síntese dos Eixos avaliados apresentada nas considerações finais dos avaliadores:*

**PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL:** *A IES apresenta um plano da autoavaliação institucional com participação de todos os atores da comunidade interna (funcionários, docentes e discentes, técnicos administrativos) e externa (pais, setor produtivo, órgãos governamentais e não governamentais) com definição das etapas de sensibilização de todos os segmentos da comunidade utilizando de instrumentos impressos e eletrônicos para a divulgação das etapas e explicação quanto ao papel da avaliação. No que tange a comunidade externa se apresentou claramente as diversas ações e realidades dos instrumentos de pesquisa para esse segmento. A divulgação dos resultados que será feita através dos canais de comunicação presentes na IES, bem como portal do aluno, bem como a divulgação*

*por meio de instrumentos impressos e mídias digitais (site institucional, redes sociais) apresentando resultados qualitativos e quantitativos por meio diversos e acessíveis a toda comunidade.*

*DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL: A IES no seu PDI traz as Metas e Objetivos, articulados com a missão e os valores institucionais oferecendo qualidade e excelência no desenvolvimento de ensino, pesquisa e extensão, para atender às necessidades da sociedade. Apresenta políticas voltadas para questão econômica fomentando ações empreendedoras com a criação de programas e ações institucionais. São apresentadas no PDI as políticas para os cursos de graduação e pós graduação (Lato Sensu), mostrando que os cursos a serem ofertados estão dentro das oportunidades prospectadas em relação as demandas sociais, empresariais e públicas da região. Além dos cursos presenciais, a IES tem proposta de oferecer cursos de graduação com 20% do tempo previsto de integralização na modalidade a distância (EAD) e um curso de pós-graduação Lato Sensu nesta mesma modalidade. Ainda no seu PDI são descritas as Políticas de Pesquisa, com destaque para a iniciação científica. Também é relatado que dará incentivos para a produção científica/técnica/artística/cultural. Quanto a sua Política de Extensão a IES descreve que irá trabalhar com políticas voltadas a maior inter-relação entre a Faculdade e a Comunidade utilizando os eixos temáticos em sua constituição abrangendo diversas áreas do conhecimento.*

*POLÍTICAS ACADÊMICAS: As Políticas Acadêmicas apresentadas no PDI estão vinculadas com as áreas de Ensino, Pesquisa e Extensão; fruto da experiência do Grupo Mantenedor na área de Ensino Superior. A Política de Ensino aponta para os cursos de graduação e pós-graduação, são identificados em função de demandas da sociedade e da vocação econômica local. A Política de Pesquisa aponta para apoio a produção acadêmica instituindo o programa de iniciação científica e produção tecnológica; criação da revista científica; promoção de eventos culturais e de arte; programas intercâmbios nacionais e internacionais com bolsas fornecidas por projetos públicos ou privados; desenvolvimento do núcleo de inovação tecnológicas com estímulo a produção de projetos e produtos. As Política de Internacionalização e Política Institucional para internacionalização da IES, apresentam um programa de mobilidade acadêmica e internacionalização, através dos convênios estabelecidos pela entidade mantenedora com outros centros educacionais e universidades, tendo um programas de Bolsas com instituições públicas e privadas. Com destaque para o Setor de Relações Internacionais que auxilia os estudantes no processo de intercâmbio. A IES possui um Projeto de Empregabilidade e Acompanhamento de Egressos que permite constatar contato com o aluno através de canais institucionais. O acompanhamento é realizado através de plataforma digital pelo sistema TOTVS, onde os alunos podem preencher um formulário que apresenta as informações acadêmicas do aluno, bem como informações a respeito a inserção profissional. A comunicação externa dar-se-a por vias diversas de massa e correspondências via correio, fale Conosco, ouvidoria e outros objetivando estabelecer a imagem da IES junto à sociedade. Esses poderão ser realizados pela própria IES ou setores contratados. Já a comunicação interna será feita sobretudo pela página na internet, sistema de intranet, boletim eletrônico, quadro de avisos, outros. O Portal Acadêmico e a Central de Relacionamento ao Aluno – CRA.*

*POLÍTICAS DE GESTÃO: A IES possui uma gestão financeira equilibrada, que assegura a alocação de recursos nas diversas áreas de atuação (ensino, extensão e gestão), com vistas a manutenção da sustentabilidade financeira e futura expansão da unidade para os anos de 2018-2020, envolvendo a equipe num planejamento financeiro das atividades ano a ano de forma participativa onde todas as coordenações de curso bem como os demais departamentos administrativos ajudam a planejar suas atividades e necessidades de investimentos com a previsão orçamentária. A gestão orçamentária e a gestão econômico-financeira ficarão a cargo da Direção da Unidade Ribeirão Preto, cabendo a este liberar os pagamentos dos recursos humanos, custeios tendo a Mantenedora a responsabilidade pelo aporte de recursos para alavancagem de melhoria de infraestrutura, abertura de novos cursos, expansão de programas e outros investimentos. O Projeto de Desenvolvimento Institucional, os regulamentos da IES, os regulamentos dos Conselhos, descrevem a função gerencial em todos os níveis hierárquicos da Instituição com participação de docentes, técnicos-administrativos e discentes que terão a capacidade de responder às demandas e às expectativas da comunidade interna e externa. Está previsto projetos de políticas de capacitação e formação continuada com estímulo a participação em eventos de forma geral, em cursos de desenvolvimento pessoal e profissional e a qualificação acadêmica na graduação e/ou em programas de pós-graduação, bem como para o corpo técnico-administrativo. Com relação ao projeto de Educação a Distância, foi apresentado o sistema que será utilizado para as disciplinas e cursos EAD que já se encontra estabelecido pela Mantenedora. Este sistema atende de forma integral a distribuição de todo material didático que será utilizado para as disciplinas e cursos EAD que já se encontra estabelecido pela Mantenedora. Este sistema atende de forma integral a distribuição de todo material didático que será utilizado durante o curso como: vídeo, textos, módulos e e-books produzidos pelo prof. Conteudista.*

*INFRAESTRUTURA: De forma geral a estrutura física atende as necessidades básicas para o credenciamento da IES, apesar de apresentar pequenos problemas de acessibilidade em determinadas áreas (como por exemplo: biblioteca e cantina), espaço reduzido (como por exemplo: sala dos professores e auditório) e falta de privacidade para atendimentos e trabalhos individualizados com meia parede separando os espaços (como por exemplo: sala de coordenações e sala da CPA). Destaque positivo na questão da estrutura física são as salas de aulas todas climatizadas e com recurso de multimídia e cadeiras acolchoadas. O Sistema Acadêmico, biblioteca virtual e a rede de WIFI aberta complementam o problema de espaço reduzido de determinados setores, pois possibilita acesso remoto ao discente e docente, evitando presença física nesses espaços. As instalações sanitárias são uma questão crucial que a IES precisa resolver para futuro próximo, pois o número reduzido e problemas de acessibilidade no piso superior podem gerar no futuro problemas. Destaque também são os Sistemas Acadêmico/Financeiro, que permite ao aluno emissão de documentos com certificação digital (como por exemplo: Histórico Escolar) e gestão das questões financeiras (como por exemplo: 2ª via boletos). O Ambiente de aprendizado virtual funcional, com disponibilização de material didático (como por exemplo: vídeos, textos, e-book). E a Biblioteca Virtual (Pearson), com mais de seis mil livros em e-book para acesso. Apesar das limitações de infraestrutura a IES apresenta plano de expansão para sua estrutura atual.*

*Da análise dos autos, conclui-se que FACULDADE UNIVERITAS UNIVERSUS VERITAS DE RIBEIRÃO PRETO - UNIVERITAS RP possui condições*

suficientes de infraestrutura, de organização acadêmica e de organização administrativa. O Relatório de Visita produziu um Conceito Institucional – CI “4. Além disso, em resposta à diligência instaurada, a IES encaminhou Plano de Acessibilidade, Plano de Fuga em caso de incêndio, bem como respectivos laudos em observância às exigências estabelecidas nas alíneas “f” e “g” do inciso I do artigo 20 do Decreto nº 9.235/2017.

De acordo com o relato da comissão foi possível verificar que para o início das atividades acadêmicas a infraestrutura física da Faculdade atenderá de maneira suficiente às necessidades institucionais com a oferta dos cursos de graduação previstos.

Quanto aos cursos superiores vinculados ao credenciamento, o padrão decisório disposto na Instrução Normativa nº 1/2018 dispõe o seguinte:

Art. 4º Na fase de parecer final, a análise dos pedidos de autorização de cursos presenciais terá como referencial o Conceito de Curso (CC) e os conceitos obtidos em cada uma das dimensões, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação e de medidas aplicadas no âmbito da supervisão, observando-se, no mínimo e cumulativamente, os seguintes critérios:

I- obtenção de CC igual ou maior que três;

II- obtenção de conceito igual ou maior que três em cada uma das dimensões do CC; e

III- atendimento a todos os requisitos legais.

As propostas para as ofertas dos cursos superiores de graduação pleiteados obtiveram conceitos satisfatórios nas três Dimensões constantes do Instrumento de Autorização de Cursos de Graduação, assim como o Conceito de Curso “4” (quatro). Dessa forma, consideram-se atendidas as condições estabelecidas na IN nº 1/2018, para a autorização dos referidos cursos.

É importante destacar que os 3 (três) Cursos vinculados ao credenciamento funcionarão no endereço “Rua Américo Brasiliense, nº 925, Bairro Centro, Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14015-050”. Registra-se que a Mantenedora, em 07/12/2017, protocolou pedido de alteração de endereço de oferta junto ao MEC (Processo 23000.047747/2017-83) para o endereço atual e todas as comissões que visitaram os cursos vinculados comentaram sobre essa alteração de endereço

Caberá à IES, se credenciada, atentar para as observações e recomendações das comissões e adotar constantemente medidas com o intuito de manter e aprimorar as condições evidenciadas, e, cumprindo integralmente todos os requisitos legais, o que será verificado de acordo com o ciclo avaliativo.

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de CREDENCIAMENTO da FACULDADE UNIVERITAS UNIVERSUS VERITAS DE RIBEIRÃO PRETO

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e credenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o credenciamento da FACULDADE UNIVERITAS UNIVERSUS VERITAS DE RIBEIRÃO PRETO, terá validade de 04 (quatro) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

## 9. Conclusão da SERES

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da FACULDADE UNIVERITAS UNIVERSUS VERITAS DE RIBEIRÃO PRETO - UNIVERITAS RP (código: 22217), a ser instalada à Rua Professor Wladimir Pinto Ferraz, nº 250, Parque Ribeirão Preto, município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, CEP 14031440, mantida pela SER EDUCACIONAL S.A., com sede no município de Recife, no estado de Pernambuco, pelo prazo máximo de 04 (quatro) anos, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

*Deve-se registrar que esta Secretaria manifesta-se favorável também à autorização para o funcionamento dos cursos superiores de graduação em Direito, bacharelado (código: 1389948; processo: 201703378), Administração, bacharelado (código: 1389955; processo: 201703379) e Ciências Contábeis, bacharelado (código: 1389975; processo: 201703381), pleiteados quando da solicitação de credenciamento, cujos os atos a serem publicados por esta Secretaria ficarão condicionados à deliberação sobre o referido credenciamento pelo CNE.*

### **Considerações do Relator da CES/CNE**

A IES apresenta um bom padrão de qualidade de oferta, como demonstra o quadro abaixo.

Dimensões/Eixos	Conceitos
Dimensão 2 - Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	4.33
Dimensão 3 - Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional	4.17
Dimensão 4 - Eixo 3 – Políticas Acadêmicas	4.60
Dimensão 5 - Eixo 4 – Políticas de Gestão	4.14
Dimensão 6 - Eixo 5 – Infraestrutura Física	3.59
Conceito Final	4

Em suas conclusões, a SERES atesta que:

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da FACULDADE UNIVERITAS UNIVERSUS VERITAS DE RIBEIRÃO PRETO - UNIVERITAS RP (código: 22217), a ser instalada à Rua Professor Wladimir Pinto Ferraz, nº 250, Parque Ribeirão Preto, município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, CEP 14031440, mantida pela SER EDUCACIONAL S.A., com sede no município de Recife, no estado de Pernambuco, pelo prazo máximo de 04 (quatro) anos, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

*Deve-se registrar que esta Secretaria manifesta-se favorável também à autorização para o funcionamento dos cursos superiores de graduação em Direito, bacharelado (código: 1389948; processo: 201703378), Administração, bacharelado (código: 1389955; processo: 201703379) e Ciências Contábeis, bacharelado (código: 1389975; processo: 201703381), pleiteados quando da solicitação de credenciamento, cujos os atos a serem publicados por esta Secretaria ficarão condicionados à deliberação sobre o referido credenciamento pelo CNE.*



Com base no exposto acima, encaminho meu voto favorável ao credenciamento da Faculdade Univeritas Universus Veritas de Ribeirão Preto.

## **II - VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Univeritas Universus Veritas de Ribeirão Preto, a ser instalada na Rua Professor Wladimir Pinto Ferraz, nº 250, bairro Parque Ribeirão Preto, no município de Ribeirão Preto, no estado de São Paulo, mantida pela Ser Educacional S.A., com sede no município de Recife, no estado de Pernambuco, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, a partir da oferta dos cursos superiores de Administração, bacharelado, Ciências Contábeis, bacharelado, e Direito, bacharelado, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

Brasília (DF), 13 de fevereiro de 2019.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 13 de fevereiro de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente